

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

Aos 11 dias do mês de março de 2026, na sede da COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ/CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20260002 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/2026, às fls 541, do processo n.º 0954.000632/2025-80/CAGECE e do processo n.º 43012.001452/2025-49, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de COLAR TOMADA FOFO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20260002 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 0954.000632/2025-80/CAGECE e do processo n.º 43012.001452/2025-49.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º 20260002

II - Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III - Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 29 da Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.3. A contratação será formalizada conforme disposto §§ 1º e 2º do art.13 do Decreto Estadual nº 35.323/2023 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023 e no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II - Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados ou revisados/reequilibrados:

6.1.3.1. No caso de reajustamento, após o interregno de 01 (um) ano, contados da data da proposta, mediante a aplicação, pelo órgão ou entidade gerenciadora, do índice econômico IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1.1. Fórmula de cálculo do reajuste $R = V [(I - I_0) / I_0]$,

Onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta;

6.1.3.1.2. O reajuste deve ser concedido quando da prorrogação da ATA, devendo o órgão ou entidade gerenciadora, sempre que possível, negociar condições mais vantajosas, como disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

6.1.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o órgão ou entidade gerenciadora pagará ao detentor do registro de preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.1.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ou, em caso de prorrogação da ata de registro de preços, no próprio termo aditivo.

6.1.3.2. No caso de eventual redução dos preços praticados no mercado, os preços registrados deverão ser revistos e reequilibrados, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, com a anuência da empresa detentora da ata.

6.1.3.2.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme disposto no art. 17, IV do Decreto nº 35.323/2023 alterado pelo art. 2º do Decreto nº 36.863/2025.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	618.304.373-72	94002322208



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	ONOFRE FERREIRA LIMA	PROCURADOR	061.484.173-91	2009023227-0 SSPDS-CE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20260002.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1-2/1-8	212105000001	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 50 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	600	PC	59,90	35.940,00
1-2/2-9	212105000009	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 50 MM X 1 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	200	UN	66,37	13.274,00
1-2/3-10	212105000003	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 100 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	1600	UN	53,25	85.200,00
1-2/4-11	212105000012	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 150 MM X 1 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS	800	UN	109,90	87.920,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

				FUNDIDOS LTDA				
1-2/5-12	212105000005	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 150 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	2400	UN	84,46	202.704,00
1-2/6-13	212105000013	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 200 MM X 1 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	600	UN	149,90	89.940,00
1-2/7-14	212105000006	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 200 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	1200	UN	144,90	173.880,00
3-4/15-19	212105000076	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 150 MM X 2 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	80	UN	126,57	10.125,60
3-4/16-20	212105000077	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 200 MM X 2 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	80	UN	231,15	18.492,00
3-4/17-21	212105000078	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 250 MM X 2 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS	200	UN	277,75	55.550,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

				LTDA				
3-4/18-22	212105000079	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 300 MM X 2 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	80	UN	370,53	29.642,40
5-6/23-30	212105000014	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 250 MM X 1 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	80	UN	199,90	15.992,00
5-6/24-31	212105000007	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 250 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	400	UN	114,07	45.628,00
5-6/25-32	212105000008	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 300 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	400	UN	187,82	75.128,00
5-6/26-33	212105000015	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 300 MM X 1 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	200	UN	217,48	43.496,00
5-6/27-34	212105000070	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 350 MM X 1 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS	80	UN	415,36	33.228,80



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

				FUNDIDOS LTDA				
5-6/28-35	212105000047	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 350 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	100	UN	298,18	29.818,00
5-6/29-36	212105000048	COLAR TOMADA FOFO P/FOFO 400 MM X 3/4 POL	FANUEL	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	1000	UN	419,90	419.900,00
TOTAL GERAL								1.465.858,80

Fortaleza, 11 de Março de 2026.

ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372
Assinado de forma digital por THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372
Dados: 2026.03.13 15:02:04 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002
NUP N.º 43012.001452/2025-49

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000632/2025-80
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.465.858,80
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18

DE ACORDO:



Documento assinado digitalmente

ONOFRE FERREIRA LIMA

Data: 23/03/2026 16:52:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA

CNPJ: 11.109.083/0001-78

ONOFRE FERREIRA LIMA

RG: 2009023227-0 SSPDS-CE

CPF: 061.484.173-91

Testemunhas

1. _____

2. _____



PORTARIA

Nº 068/26/DPR

**ASSUNTO: Substituição DGC no período de 11 a
25.03.26 (SPS)**

FOLHA 1 / 1

O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece** , no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

1. Designar a Superintendente de Pessoas - SPS, FRANCISCA SIMONE DE SOUZA ARRAIS, matrícula 2677-8, para responder, cumulativamente às suas atribuições, pela Diretoria de Gestão Corporativa - DGC, por 15 (quinze) dias, no período de 11 a 25 de março de 2026, em razão das férias do titular.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 10 de Março de 2026.

Neurisangelo C. de Freitas
Diretor-Presidente